

SALA 1 - Avaliação das políticas públicas de educação

EIXO 1 - I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

EIXO 1 - II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

EIXO 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

1 De acordo com o artigo 5º, da Lei 13.005/2014, é confiada ao Fórum Nacional de Educação – FNE a missão de ser uma das instâncias responsáveis pela execução do Plano Nacional de Educação – PNE, mantendo monitoramento contínuo e realização de avaliações periódicas. Vale referendar que, de acordo com o inciso II do Artigo 6º desta mesma lei, é o FNE que deve promover a articulação das Conferências Nacionais de Educação com as Conferências Regionais, Estaduais e Municipais que as precederem.

2 Diante disto, a CONAE-2022 terá em seu Eixo 1, como uma importante atividade prevista a incumbência de avaliar as diretrizes e metas que serão estabelecidas para o Plano Decenal 2024-2034, o novo Plano Nacional de Educação.

3 Visando a sistematização que assegure o êxito necessário e desejado, este Eixo foi subdividido em 9 sub-eixos, cada um dos quais com objetivos específicos claramente estabelecidos.

O SUB-EIXO I estabelece como tema específico a Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022, e tem o objetivo de avaliar a evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

4 Por meio das avaliações feitas ao longo dos últimos anos, sobretudo, a partir de 2014, ano o início da vigência do atual PNE podemos constatar que a nação tem passado por diversas situações de natureza social, de diferentes demandas em todas as suas áreas, especialmente, na Educacional.

5 O estabelecimento das 10 diretrizes e 20 metas a serem perseguidas e cumpridas no período de vigência do PNE, dentro dos respectivos prazos referentes a cada uma das metas, conduziu os governos de cada ente federado a busca da melhor forma, o atingimento destas metas.

6 Para se auferir o resultado almejado, devem-se promover políticas públicas com fins dirigidos para este objetivo, de acordo com as atribuições e competências de cada nível de governo.

7 Neste sentido, cada ente federado deve, dentro de suas prerrogativas, implementar ações que viabilizem o alcance dos resultados previstos não só no PNE, como também, no suprimento de outras demandas que surgiram paralelamente às apontadas quando da elaboração do plano decenal 2014-2024.

8 Entende-se que o PNE apresenta diretrizes e metas no sentido macro das demandas inerentes à Educação Nacional e que não se configuram como únicas, para se ter a Educação com padrão nacional de qualidade, referenciado socialmente e garantido

pelo Estado, largamente apregoada, sobretudo, depois da democratização da nação, a partir de 1988, mediante sua nova Constituição. Sabe-se que a realidade nacional não é homogênea, que existem especificidades em todos os setores da nação e regiões do país, e que, por isso, cabe a cada gestor, no âmbito dos entes federados, avaliar e elencar as necessidades a serem atendidas.

9 No âmbito do FNE, que reúne representantes de diversos setores e segmentos da sociedade civil e do Estado, reúnem-se informações que permitem construir um diagnóstico praticamente contínuo da situação da Educação, em nível nacional.

10 Todavia, mesmo conhecendo-se necessidades pontuais, em nível de municípios ou de Estados da Federação, essa preocupação específica e consequente avaliação diagnóstica é de competência dos Fóruns Municipais, Estaduais e Distrital.

11 A CONAE tem dentre seus objetivos o de agrupar os representantes destes Fóruns, para que, conjuntamente, possam ser discutidos não somente as necessidades e eventuais insucessos decorrentes da falta de políticas públicas ou de políticas públicas imperfeitas, tanto de governo como de estado, mas também os sucessos atingidos. A CONAE se configura num grande fórum de compartilhamento de ideias, de apresentação de resultados de sucesso e de insucesso, e de debates, no âmbito da Educação.

12 Neste sentido, o tema sugerido neste eixo deverá imbuir os responsáveis que o discutirão a apresentar a evolução das Políticas Públicas implementadas, tanto em nível de Governo, como de Estado, nos últimos anos, especificamente a partir de 2018.

O SUB-EIXO II estabelece como tema específico o Plano Nacional de Educação 2014-2024 e tem como objetivo fazer uma Avaliação diagnóstica sobre o desempenho da educação nacional, com às 10 diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualizando-as segundo as novas demandas e novo cenário da Educação.

13 Sabe-se que a História da Educação Brasileira possui peculiaridades únicas em nível internacional, mesmo desconsiderando-se seu início, desde a chegada dos Jesuítas, no século XVI, até as Reformas Pombalinas, em meados do século XVIII.

14 Assim sendo, pode-se pensar, somente a partir da Independência e mais especificamente após a promulgação da Primeira Constituição Nacional, em 25 de março de 1824.

15 Mesmo se considerando a não realização de avaliação ou análise rigorosa, verifica-se, que por mais de um século, desde a primeira constituição, o desenvolvimento de Políticas Públicas, referentes à Educação Nacional, foi bastante irregular. Rigorosamente, somente após decorrido mais da metade do Século XX, a nação brasileira “ganharia” uma lei que subsidia exclusividade a Educação, a exemplo do que já ocorria, há muito tempo, com as nações mais avançadas do mundo havia muito tempo. Foi em 20 de dezembro de 1961, que se promulgou a primeira LDBEN, a Lei 4.024. Em decorrência desta lei de Diretrizes e Bases e do disposto na Constituição de 18 de setembro de 1946, o então Conselho Federal de Educação apresentou, em 1962, um conjunto de regras, que ficaria marcado nessa história, como o primeiro Plano Nacional de Educação.

16 Entretanto, tal plano figurou como uma política de governo e não de Estado, não foi objeto de lei que institucionalizasse. Por conseguinte, a partir do novo governo, estabelecido em abril de 1964, este, que seria o primeiro PNE do Brasil, deixou de ser seguido e validado. Deste modo, somente depois de amplo exercício de democratização, em 2001, surgiria um novo Plano Nacional de Educação, agora, como política de Estado e não de Governo.

17 Devido a algumas intercorrências, não houve continuidade na proposição aprovada e ininterrupta de novo PNE, após aquele encerrado em 2010, mas, mesmo assim, em 2014 foi aprovada a atual proposta, para o intervalo 2014 – 2024.

18 Embora mais adequado à realidade nacional, com significativas alterações estruturais, comparado ao anterior, o presente PNE também carece de ajustes, frente à própria evolução social da nação, mediante novas demandas que surgiram neste tempo de vigência, e de dificuldades para o cumprimento de algumas de suas metas.

19 Diante disto, entende-se ser de bom alvitre que, para a elaboração do novo PNE, 2024-2034, deve-se partir de um rigoroso conhecimento não só da realidade contemporânea da nação, no âmbito da Educação, mas do conhecimento das possíveis causas que levaram à situação atual. Para tanto, é necessário fazer uma Avaliação Diagnóstica sobre a vivência do atual PNE, mais especificamente no que concerne à observância dada pelos governos dos entes federados às suas 10 diretrizes, bem como a administração dos objetos das respectivas 20 metas.